



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

47 F

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DAS COMISSÕES

### CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ) E FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

|          | <u>PJCE Nº 2/2020</u>                                                                                                                   | <u>JULGAMENTO DE CONTAS DO EXECUTIVO</u> |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| ASSUNTO: | Julgamento de Contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Jacareí, mediante apreciação do parecer prévio favorável do TCESP. |                                          |
| AUTORIA: | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO                                                                                               |                                          |

Os integrantes das Comissões Permanentes de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** e **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunidos na presente data para avaliar a propositura discriminada em epígrafe, nos termos legais, registram as seguintes considerações:

### **RELATÓRIO**

A prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Jacareí, relativa ao exercício de 2017, foi objeto de ampla análise técnica pormenorizada promovida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Processo e-TC-6874.989.16-2.

Destaque-se que após a análise de toda a documentação apresentada pelo Prefeito Municipal de Jacareí, o E. Tribunal emitiu parecer favorável às contas de 2017.

Quanto à matéria jurídica, a Secretaria de Assuntos Jurídicos da Câmara Municipal emitiu parecer pela regular continuidade do procedimento.

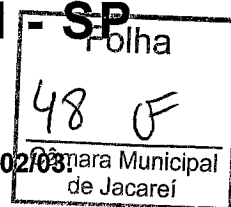
Assim, foi a documentação remetida às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento para manifestação, nos termos do art. 131, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O Senhor Prefeito, responsável pelas contas do exercício supra indicado, foi devidamente citado (fls. 34) em 14/07/2020 para apresentar defesa e fazer suas considerações, conforme determina o Regimento Interno.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE



Parecer das Comissões ao PJCE nº 02/2020 – Contas do Executivo de 2017 – Fls. 02/03

No exercício de seu direito, em 22/07/2020, o interessado apresentou defesa (fls. 35 a 45) ocasião em que expôs suas considerações, bem como apresentou solicitações de praxe.

### FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nas contas municipais referentes ao exercício de 2017, apurou que a gestão obteve desempenho satisfatório nos principais aspectos avaliados, dentre eles: atendimento dos percentuais mínimos de aplicação nas áreas da Saúde e da Educação; respeitados gastos com despesas de pessoal; pagamento das dívidas judiciais no prazo estabelecido; devido recolhimento dos encargos sociais; manutenção do equilíbrio fiscal, bem como respeitado o limite de transferência de duodécimo para a Câmara Municipal.

Cabe recordar que a Prefeitura de Jacareí ao longo dos últimos anos não cumpriu o percentual mínimo de aplicação na área educacional ou incorreu em falta da devida utilização dos recursos do FUNDEB, o que motivou inclusive parecer desfavorável da E. Corte nos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2016.

Neste aspecto, se faz relevante destacar trecho do relatório do Excelentíssimo Conselheiro do Tribunal: **“Importante mencionar que os sistemas de controle, medição e pagamento por serviços foram aprimorados ao longo de 2017**, primeiro ano de mandato do Prefeito cujas contas ora se analisa, resultando no ajuste da quantidade de equipes necessárias à manutenção das Unidades Escolares e, por consequência, reduzindo tais gastos para R\$ 1.243.273,08 por ano já no exercício de 2018” (grifos nossos).

Muito embora tendo sido observados os limites estabelecidos, o Tribunal de Contas apontou algumas ocorrências e recomendações que foram devidamente acatadas pelo Executivo Municipal, ensejando inclusive relatório da Diretoria de Governança e Transparência - DGT apresentado anexo à defesa escrita do Prefeito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Parecer das Comissões ao PJCE nº 02/2020 – Contas do Executivo de 2017 – Fls. 03/03.

Nestas condições, somos compelidos a concordar com as razões aduzidas pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entendendo que as contas da Prefeitura de Jacareí relativas ao exercício de 2017 **estão em condições de merecer juízo de regularidade.**

**CONCLUSÃO**

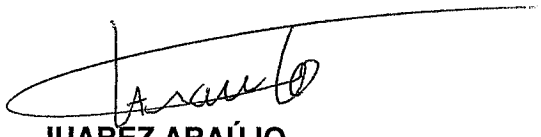
Ante todo o exposto, entendendo inexistirem maiores considerações a serem tecidas nesta oportunidade, nos termos regimentais se manifestam pela **APROVAÇÃO** das contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Jacareí, em consonância com o Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de agosto de 2020.

  
**PAULINHO DOS CONDUTORES**  
Presidente - CCJ

  
**PATRICIA JULIANI**  
Presidente - CFO  
Relatora - CCJ

  
**SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Relatora - CFO

  
**JUAREZ ARAÚJO**  
Membro - CCJ  
Membro - CFO